



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

EMENDA N° - CCJ
(à PEC nº 45, de 2019)

Dê-se ao inciso VIII do § 1º do art. 225 da Constituição Federal de 1988, na forma dos arts. 1º, 3º e 4º da Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2019, as seguintes redações:

“Art. 1º

.....
“Art. 225.

.....
§1º

VIII – Manter regime fiscal favorecido para empreendimentos que se destinem à produção de hidrogênio verde e fertilizante derivado do processo produtivo.

.....
.....” (NR)”

“Art. 3º

.....
“Art. 225.

.....
§1º

VIII – Manter regime fiscal favorecido para empreendimentos que se destinem à produção de hidrogênio verde e fertilizante derivado do processo produtivo.

.....
.....” (NR)

”





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

“Art. 4º

.....
“Art. 225.

.....
§ 1º

.....
VIII – Manter regime fiscal favorecido para empreendimentos que se destinem à produção de hidrogênio verde e fertilizante derivado do processo produtivo.

.....” (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

Considerado atualmente como o vetor da transição energética mundial, o hidrogênio renovável oferece ao Brasil a oportunidade de liderar esse processo em nível global, descarbonizando sua matriz energética e ajudando os demais países a também cumprirem suas metas de descarbonização.

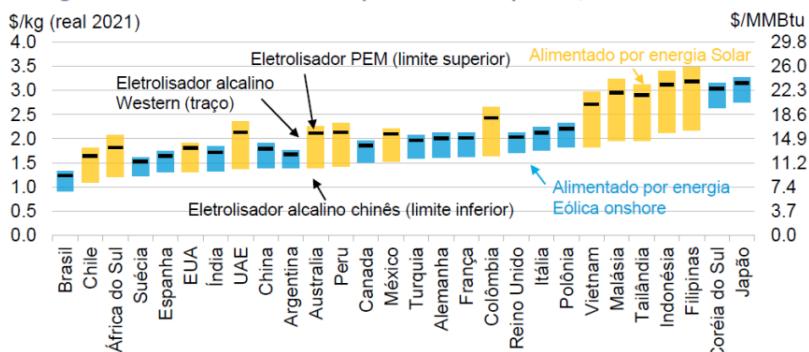
Segundo estimativa da BloombergNEF, o Brasil produzirá o hidrogênio verde mais competitivo do mundo até 2030. Segundo a McKinsey, em um cenário acelerado de desenvolvimento para o hidrogênio verde, o Brasil precisará de 200 bilhões de dólares em investimentos e de uma capacidade adicional de energias renováveis na ordem de 180 GW até 2040, o que é quase o dobro da nossa capacidade total de geração de energia elétrica atualmente.





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

LCOH2 da energia renovável mais barata disponível em 28 países, 2030



Fonte: BloombergNEF. Nota: Os valores na parte inferior mostram o hidrogênio mais barato usando um eletrolisador alcalino chinês; os valores acima da faixa mostram os valores mais baratos usando um eletrolisador de membrana de troca de prótons, e as linhas pretas mostram os valores mais baratos usando um eletrolisador alcalino Western. A fonte de electricidade, indicada pela cor, é solar ou eólica. Custos de electricidade derivados da atualização LCOE do 1º semestre de 2022 da BNEF (web | terminal), cenário intermediário.

Com capacidade total de geração de aproximadamente 200 GW em 2022, o Brasil é o 7º país no mundo em capacidade total de geração de energia e o 3º que mais produz energia renovável, atrás apenas dos EUA e da China. Comparado a esses dois países, o Brasil tem maior proporção de energia renovável, cerca de 85%. A participação que mais cresce no total da capacidade instalada é a de recursos eólicos e solares, que representavam juntas aproximadamente 15% da capacidade instalada brasileira de geração em 2022, considerando projetos de grande porte, mas que devem atingir, respectivamente, 30% e 17% de participação em 2040.

Além disso, o Brasil tem potencial para disputar competitivamente uma fatia dos mercados de importação dos Estados Unidos e da União Europeia e pode capturar 1 a 2 bilhões de dólares até 2030; em 2040, as exportações podem chegar de 4 a 6 bilhões de dólares, ou 2-4 milhões de toneladas de hidrogênio¹.

Nesse sentido, para balizar o direcionamento das políticas públicas sobre o hidrogênio renovável no Brasil e incentivar a introdução dessa tecnologia para torná-la competitiva em relação aos combustíveis fósseis, é necessário aproveitar a janela de oportunidade promovida pela PEC 45, de 2019, que trata da Reforma Tributária, a fim de contemplar tratamento específico no bojo do art. 225 do texto constitucional.

A proposta está em plena harmonia com os princípios e valores constitucionais destinados a assegurar e dar efetividade ao direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida, expressa no referido excerto. Tendo em vista que, a partir do enquadramento

¹ Disponível em: <https://www.mckinsey.com/br/our-insights/hidrogenio-verde-uma-oportunidade-de-geracao-de-riqueza-com-sustentabilidade-para-o-brasil-e-o-mundo>. Acesso em 6 de outubro de 2023.





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

em regime especial, a tributação incidente sobre essa tecnologia proveniente de fontes de energia renovável, tanto de forma direta como na cadeia produtiva, será menor do que a tributação da energia gerada por fontes prejudiciais ao meio ambiente, a presente emenda constituirá instrumento fundamental para garantir a agenda de descarbonização e pavimentação do caminho que elevará o país à condição de protagonista neste processo de transição energética.

Diante dessas considerações, pedimos o apoio dos colegas Senadores e Senadoras para aprovação desta importante medida.

Sala da Comissão,

Senadora AUGUSTA BRITO

